



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI Nº. 07/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS (ECTV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica declarado pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS (ECTV)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.415.080/0001-60, com sede na cidade de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Em 06 de junho de 2025.

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2025.

ILUSTRES LEGISLADORES,

Submetemos à apreciação deste Egrégio Plenário o Projeto de Lei nº. 07/2025, o qual **“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS (ECTV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas (ECTV) é uma entidade sem fins lucrativos voltada para o atendimento e a defesa dos direitos da criança, do adolescente e de seus familiares.

A referida entidade presta serviços gratuitos e contínuos à população de baixa renda e aos beneficiários de programas sociais, atuando com base nos princípios da equidade e da inclusão, sem distinção de nacionalidade, gênero, cor, crença política ou religião.

Assim, como forma de reconhecimento, buscamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões.

Em 06 de junho de 2025.

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.415.080/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/02/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ENSINANDO CRIANCAS TRANSFORMANDO VIDAS - ECTV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO ENSINANDO CRIANCAS TRANSFORMANDO VIDAS -ECTV

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R D

NÚMERO
CASA 5

COMPLEMENTO

CEP
78.840-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA ROSA

MUNICÍPIO
CAMPO VERDE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OBJETIVA-RH@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9648-9291

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

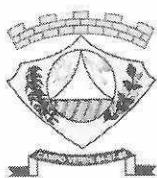
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 10:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



DECLARAÇÃO

EU, FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal declaro, para os devidos fins, em especial para cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.192/2004, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública, alterada pelas Leis nº 8.548/2006 e nº 10.192/2014 e pela Lei nº. 10.683/2018, que a Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV de Campo Verde - MT fundada em 28 de Fevereiro de 2018, localizada na Rua: D, N°3604, Bairro: Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 40.415.080/0001-60, está em funcionamento ininterrupto há mais de 02 anos, bem como os cargos de sua direção. Presidente: Kelly Rodrigues Ferreira, Brasileira, Casada, residente na Rua: D, N°3604, Bairro: Santa Rosa em Campo Verde – MT, inscrito sob CPF nº: 014.812.391-04, RG: 17940826 SSP/MT; Tesoureiro: José Roberto Lopes Caviao, Brasileiro, Casado, Residente na Rua: Jundiaí, Q: 37, Casa 21, Bairro: Jardim El Dourado em Várzea Grande - MT, inscrito sob CPF nº: 963.992.361-34, RG nº: 13261142 SSP/MT, Secretária: Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz, Brasileira, Viúva, residente na Rua: B, Q:30, L:20, Bairro: Green Ville em Campo Verde - MT inscrita sob CPF: nº 026.868.751-00 RG nº: 371368 SSP/MT. Declaro ainda que os cargos mencionados são ocupados por pessoas idôneas e que não são remunerados.

Campo Verde - MT, 07 de Maio de 2025.


FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV de Campo Verde - MT, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: D, nº , N°3604, Bairro: Santa Rosa , CEP: 78.846-080, no município de Campo Verde/MT, inscrita no CNPJ nº 40.415.080/0001-60 (Filial) cuja nominata da diretoria da gestão iniciada em 28/06/2022 com termo previsto para 27/06/2025, constante na Ata de Posse vigente e abaixo relacionada, está em Pleno e Regular Funcionamento e exercendo suas atividades dentro do propósito para qual foi instituída.

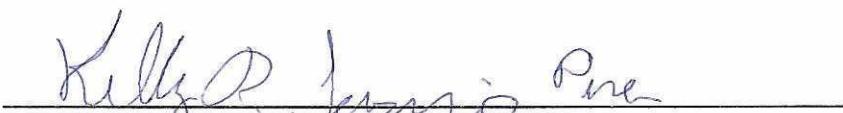
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS - ECTV

Presidente – Kelly Rodrigues Ferreira, Brasileira, Casada, inscrito sob CPF nº: 014.812.391-04, RG: 17940826 SSP/MT, residente na Rua: D, N°3604, Bairro: Santa Rosa, CEP: 78.805-000 no Município de Campo Verde – MT, Email: confianca.instalacoes@outlook.com, Telefone para contato (66) 9912-5903, Vigilante na empresa Grupo Andreis.

Tesoureiro – José Roberto Lopes Caviao, Brasileiro, Casado, inscrito sob CPF nº: 963.992.361-34, RG nº: 13261142 SSP/MT Residente na Rua: Jundiaí, Q: 37, Casa 21, Bairro: Jardim El Dourado, CEP: 78.160-390 no Município de Várzea Grande - MT, Email: rosemeye.vc@gmail.com, Telefone para contato: (66) 98424-0202, Almoxarife na empresa Aço Máquinas.

Secretaria Geral – Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz, Brasileira, Viúva, inscrita sob CPF: nº 026.868.751-00 RG nº: 371368 SSP/MT, Residente na Rua: B, Q:30, L:20, Bairro: Green Ville, CEP: 78.846-000 no Município de Campo Verde – MT, E-mail: acessoria.cleide@gmail.com, Telefone para contato (66) 9 9244-5957, Desempregada;

Campo Verde - MT, 05 de Maio de 2025.


KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES

Presidente da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV

**DECLARAÇÃO – QUE NÃO REMUNERA OS CARGOS DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS -
ECTV**

Eu Presidente – KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES, brasileira, casada, portadora do RG nº 1794082-6 SESP/MT e CPF nº 014.812.391-04, naturalidade de Antônio João - MS, residente a Rua: D, nº 3604, Bairro: Santa Rosa, CEP: 78.846-080, no município de Campo Verde/MT, Email: confianca.instalacoes@outlook.com, telefone para contato (66) 99912-5903, Presidente da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV, declaro para devidos fins ou a quem possa interessar que não remunero os cargos de diretoria e/ ou de conselho fiscal e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de duas atividades, sob nenhuma forma de pretexto.

Campo Verde - MT, 05 de Maio de 2025.



KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES
Presidente da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas – ECTV, situada no município de Campo Verde/MT, é uma entidade sem fins lucrativos voltada ao atendimento e à defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e de seus familiares. Prestando serviços gratuitos e contínuos à população de baixa renda e aos beneficiários de programas sociais, a associação atua com base nos princípios da equidade e da inclusão, sem distinção de nacionalidade, gênero, cor, crença política ou religião. Seu trabalho está alinhado ao que estabelece a Constituição Federal de 1988, especialmente no que diz respeito à promoção da dignidade humana, da educação, da proteção integral da infância e adolescência, e da garantia de acesso a serviços que contribuem para o desenvolvimento social. Assim, reafirma-se o compromisso da ECTV com a transformação de vidas por meio da educação, da solidariedade e da justiça social.

Campo Verde - MT, 05 de Maio de 2025.



KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES

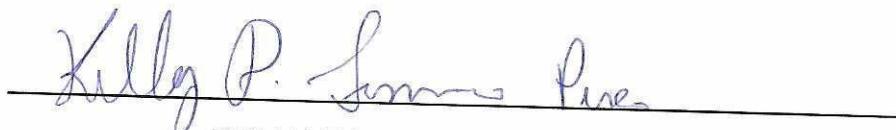
Presidente da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES, brasileira, casada, portadora do RG nº 1794082-6 SESP/MT e CPF nº 014.812.391-04, naturalidade de Antônio João - MS, residente a Rua: D, nº 3604, Bairro: Santa Rosa, CEP: 78.846-080, residente no município de Campo Verde/MT, Presidente da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas – ECTV, Declaro para os devidos fins que se fizer necessário, que foi realizado a Prestação de Contas das receitas e despesas realizados no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) pela referida instituição à diretoria da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas – ECTV, tendo sido aprovada por unanimidade.

E por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Campo Verde, 05 de Maio de 2025.



KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES

Presidente da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas –
ECTV



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo verde CMDCA/MT informa que a entidade abaixo está registrada neste colegiado sob o nº 005/2023 de acordo com o Art. 91 da lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entidade: Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas – ECTV
CNPJ: 40.415.080/0001-60
Endereço: Rua D, Quadra 04 s/n, Bairro Santa Rosa, Campo Verde-MT
Telefone: (66) 98412-5903
E-mail: confiança.instalações@outlook.com
Site:

Registro aprovado na Reunião Ordinária de 12/09/2023.

Validade: 02 (dois) anos

Resolução: 049/2023/CMDCA

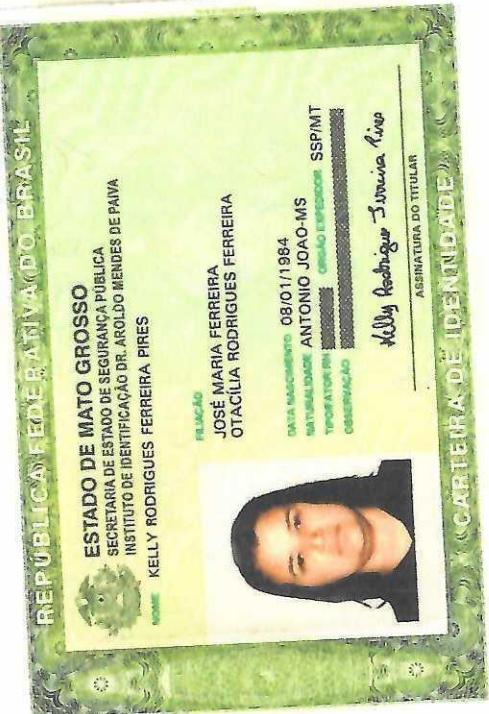
Publicação AMM: 13/09/2023


Dalvana Bussularo
Coordenadora da Comissão de Registro


Wartey Junior Bras
Presidente do CMDCA

Registro válido até: 12/09/2025

A entidade se compromete a protocolar no CMDCA a documentação necessária para a renovação deste registro com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término de sua vigência. Recomendamos adequar o Estatuto ao MROSC e mencionar criança e adolescente. SEI: 6074.2019/0002734-8.



DANESE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA																																																																															
energisa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 Cuiabá/MT - CEP 78010-000 CNPJ 03.457.321/0001-99 Insc. Est 13.020.426-0																																																																															
Classificação: T117 - COMERCIAL/INDUSTRIAL/TERRAS / B1 - Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO RESIDENTIAL / RESIDENCIAL																																																																															
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS		Disp.: 127		Lim. mín.: 117		Lim. máx.: 133																																																																									
SIDINEI APARECIDO PIRES <small>PRAZUCCINI, SÉRGIO LUIZ, LOT SANTAROSA CAMPO VERDE/MT CEP 78840000 (AG. 33) FONE: 65 384 34-2040</small>																																																																															
CÓDIGO DO CLIENTE: 6/2197052-0 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 00002323158																																																																															
REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR Mai / 2023 01/06/2023 R\$ 284,95																																																																															
NOTA FISCAL N° 014951053 - SÉRIE 001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 25/05/23 Consulte pela Chave de Acesso em https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta																																																																															
Chave de Acesso: 51251FA13467321000109600010143510532070073080																																																																															
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização																																																																															
<small>Em caso de uso do Sistema de Distribuição, se houver 37/21/3 (F) 122.63 informar que o Forno Industrial está no endereço Rua Baltazar Nogueira, nº 567, Cuiabá - MT - CEP 78010-020, Telefone: (65) 3613-2100.</small>																																																																															
<small>Seu CPF foi protegido? Consulte através do site: http://pesquisa.aprotego.com.br Compartilhe alegria e doação! Ligue 188 Fique tranquilo com o seu consumo PESQUISA 3 188/ANEEL</small>																																																																															
Datas de Leituras Leitura Anterior Leitura Atual N° Dias Próxima Leitura 25/04/23 25/05/23 30 26/06/2023																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS DA FATURA</th> <th>Unid.</th> <th>Quant.</th> <th>Preço unit. tributos (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> <th>PIS/ Cofins (R\$)</th> <th>Base Calc. ICMS (R\$)</th> <th>Aliq. ICMS (%)</th> <th>ICMS (R\$)</th> <th>Tarifa unit. (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consumo em kWh</td> <td></td> <td>212</td> <td>1.132,60</td> <td>240,11</td> <td>12,11</td> <td>240,11</td> <td>17</td> <td>40,81</td> <td>0,882910</td> </tr> <tr> <td>LANÇAMENTO DE SERVIÇOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>38,64</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Cond. de Ilum. Pú.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,61</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JUROS DE MORA/ACORDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>6,14</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MULTA/ACORDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,35</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ATUALIZAÇÃO NO VALOR TARIFÁRIO/ACORDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	Consumo em kWh		212	1.132,60	240,11	12,11	240,11	17	40,81	0,882910	LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				38,64	0,00	0,00	0	0,00		Cond. de Ilum. Pú.				0,61	0,00	0,00	0	0,00		JUROS DE MORA/ACORDOS				6,14	0,00	0,00	0	0,00		MULTA/ACORDOS				0,35	0,00	0,00	0	0,00		ATUALIZAÇÃO NO VALOR TARIFÁRIO/ACORDOS									
ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)																																																																						
Consumo em kWh		212	1.132,60	240,11	12,11	240,11	17	40,81	0,882910																																																																						
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				38,64	0,00	0,00	0	0,00																																																																							
Cond. de Ilum. Pú.				0,61	0,00	0,00	0	0,00																																																																							
JUROS DE MORA/ACORDOS				6,14	0,00	0,00	0	0,00																																																																							
MULTA/ACORDOS				0,35	0,00	0,00	0	0,00																																																																							
ATUALIZAÇÃO NO VALOR TARIFÁRIO/ACORDOS																																																																															
TOTAL: 284,95 12,11 240,11 40,81																																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO FATURADO</th> <th>Nº DIAS FAT</th> <th>Tributo</th> <th>Base de Cálc. (R\$)</th> <th>Aliquota (%)</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maio/23</td> <td>31</td> <td>PIS/PASEP</td> <td>199,28</td> <td>1,0845</td> <td>2,16</td> </tr> <tr> <td>Abr/23</td> <td>29</td> <td>COFINS</td> <td>199,28</td> <td>4,9955</td> <td>9,95</td> </tr> <tr> <td>Mar/23</td> <td>29</td> <td>ICMS</td> <td>240,11</td> <td>17,0000</td> <td>40,81</td> </tr> </tbody> </table>										CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Maio/23	31	PIS/PASEP	199,28	1,0845	2,16	Abr/23	29	COFINS	199,28	4,9955	9,95	Mar/23	29	ICMS	240,11	17,0000	40,81																																														
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)																																																																										
Maio/23	31	PIS/PASEP	199,28	1,0845	2,16																																																																										
Abr/23	29	COFINS	199,28	4,9955	9,95																																																																										
Mar/23	29	ICMS	240,11	17,0000	40,81																																																																										
<small>RESERVADO AO FISCO LC 709/2014 (RIC/15/MT) - Art 14, VII, a, item 3 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização</small>																																																																															
Medidor: 00002323158 Grandezas: kWh-1 Postos horários: Total Leitura Anterior: 22850 Leitura Atual: 23062 Const. Medidor: 1 Consumo kWh: 212																																																																															



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS - ECTV
CNPJ: 40.415.080/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:38:08 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **AB83.2A4F.8F7E.9EC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0056479573

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/04/2025** Hora da emissão: **09:05:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 40.415.080/0001-60

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/06/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BL2MUM2A7MUB27U**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS - ECTV
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.415.080/0001-60

Certidão n°: 23932913/2025

Expedição: 30/04/2025, às 10:09:17

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ENSINANDO CRIANCAS TRANSFORMANDO VIDAS - ECTV (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.415.080/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.^o 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 19885177

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, NADA CONSTA nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS OU CÍVEIS, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 09/05/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

KELLY RODRIGUES FERREIRA
CPF 014.812.391-04
Data de nascimento: 08/01/1984
Filiação: OTACILIA RODRIGUES FERREIRA

Observações:

- a. As informações referentes ao **NOME** e **CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "Verificar autenticidade de 1º grau". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais e cíveis**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.
- g. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**
- h.
- i. Nos termos do artigo 106 da CNGC Judicial, "as consultas realizadas por meio do Sistema SEC abrangem os



Certidão nº 19885177.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ARNALDO JOÃO DOS ANJOS.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Campo Verde - SDCR , dia 09/05/2025, às 12h:03



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

**Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos**

Nº DA CERTIDÃO: **138701/2025**

CERTIFICO que, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje (Processo Judicial Eletrônico) de Distribuição do **2º Grau** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Cíveis e Criminais** em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) **KELLY RODRIGUES FERREIRA**, portador(a) do CPF: **014.812.391-04**, no período de 20 anos até a data de **30/04/2025**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição. CERTIFICO, finalmente, que este documento é valido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Observações:

- a. Certidão expedida por meio da Internet, com base na Portaria n. 739/2022-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada conforme QR-Code e link informado no rodapé desta;
- d. A autenticidade poderá ser consultada em, no máximo, até 3 (três) meses após a expedição;
- e. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- f. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme o período;
- g. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau **considerando, inclusive, processos oriundos das varas de COMPETÊNCIA MILITAR.**



Certidão nº 138701/2025 emitida em 30/04/2025 09:11 – Gratuita.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<https://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidao-segundo-grau>

[Imprimir](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

47580041/20

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, N. **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES

OU

CPF n. 014.812.391-04

Certidão emitida em 30/04/2025, às 10:18:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualqu^{er} interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou s^e eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indica para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resoluç CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, J Virtual, Processual e SEEU) até 30/04/2025, às 08:52:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47580041

Código de Validação: DC1B 54AD 867F 6E11 B0FC C579 AEF7 E2A8

Data da Atualização: 30/04/2025, às 08:52:28



[Imprimir](#)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

47580134/20

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, N/ **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

KELLY RODRIGUES FERREIRA PIRES

OU

CPF n. 014.812.391-04

Certidão emitida em 30/04/2025, às 10:20:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indica para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, J. Virtual, Processual e SEEU) até 30/04/2025, às 08:52:28.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47580134



Código de Validação: 90CE 1B46 136D 6CC1 AC26 FA1E E558 D50F

Data da Atualização: 30/04/2025, às 08:52:28



2º Serviço Notarial e registral Nesken
Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
Campo Verde, Estado de Mato Grosso
Izilda Alves Fernandes - Tabeliã

CERTIDÃO



CERTIFICO, que no **Livro A-PJ, sob nº 04**, em data de **31/07/2024**, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a **ATA N° 005/2024 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM DATA DE 10/07/2024** e averbado à margem do **Registro Principal nº 1233, folha 1, Livro A-PJ, em data de 18/05/2018**, do(a) **ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS - ECTV** com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 31 de julho de 2024.

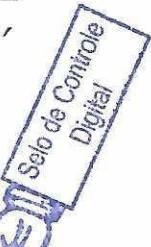
2º Serviço Notarial e registral Nesken
Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

Gionander Speicher Alves
Tabelião Substituto

PROTOCOLADA sob nº 1901 em 31/07/2024, e
VERBADO sob nº 1233, Livro A, em 31/07/2024.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 43

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 113, 103, 8
BYY 80437 R\$81,70
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE-MT
ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS, TRANSFORMANDO VIDAS**

**ATA DE N° 005/2024
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/07/2024**

Ata de nº 005/2024 realizada aos dez dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, as 19:30mim, na Sede Social da Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas-ECTV, localizado na Rua D, Quadra 04, Casa 05, no Bairro Santa Rosa, na Cidade de Campo Verde-MT, CEP 78.840.000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária às 19 horas, devidamente Convocados por Edital nº 005/2024 na Sede Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição dos membros dos órgãos da Diretoria e Conselho Fiscal conforme tratado na proposta Estatutária.

Mesa de trabalho: dando início aos trabalhos, em primeira Convocação a Presidente da Assembleia, Sra. Kelly Rodrigues Ferreira Pires, cumprimenta a todos presentes dando a abertura da Assembleia e explicando a deliberação do dia que se refere a Ativação da Associação, a, Eleição para a Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio de 2024 a 2027.

Primeira Pauta: i) Ativação da Associação. Devido o tempo que a associação se encontrou sem registro, a assembleia delibera a sua reativação para seguir com seus trabalhos junto a comunidade. Pauta esta aprovada por unanimidade.

Segunda Pauta: ii) Eleição dos membros da Diretoria de Administração, conforme nova composição de vagas. Continuando a dar atendimento a ordem do dia, A Sra. Presidente esclareceu sobre as funções dos membros da Diretoria e suas devidas responsabilidade com os respectivos cargos, bem como o número mínimo e máximo para a sua composição, em seguida, os presentes foram convidados a se candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os Candidatos e considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, tendo ficado a Diretoria da Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas com a seguinte Composição para o Triênio 2024 a 2027.

Reeleita ao Cargo de Presidente: Sra. Kelly Rodrigues Ferreira Pires, brasileira, Casada, Inscrito no CPF nº 014.812.391-04 e RG nº 17940826 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 04, Casa 05, Bairro Santa Rosa, Na Cidade de Campo Verde-MT, eleito ao cargo de

**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE-MT**
ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS, TRANSFORMANDO VIDAS

Tesoureiro: Sr. Jose Roberto Lopes Caviao, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF nº 963.992.361-34 e RG nº 13261142 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jundiaí , Quadra 37, Casa 21, Bairro Jardim Eldorado CEP 78.150-778 na Cidade de Várzea Grande-MT. Eleita ao cargo de **Secretária:** Sra. Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº 026.868.751-00 RG nº 371 368 SSP/MT, residente e domiciliada na Ruá B, Quadra 30, Lote 20, Residencial Greenville, na Cidade de Campo Verde-MT.

Terceira Pauta: iii) **Eleição para o Cargo de Conselheiro Fiscal.** Continuando a dar atendimento a ordem do dia, A Sra. Presidente esclareceu sobre as funções do cargo de Conselheiro fiscal e suas devidas responsabilidade com os respectivos cargos, bem como o número mínimo e máximo para a sua composição, em seguida, os presentes foram convidados a se candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os Candidatos e considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleitos por aclamação, tendo ficado o Conselho Fiscal da Associação Ensinando Crianças, Transformando Vidas com a seguinte Composição para o Triênio 2024 a 2027, 1 – Sr. André Regis Tavares Novais, brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF nº 018.248.341-01 e no RG nº 1821590-4 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua Juína, nº 680, Bairro Chácara das uvas, na Cidade de Campo Verde-MT. 2 – Sr. Jailson Dias da Silva, brasileiro, casado, microempreendedor, inscrito no CPF nº 551.663.771-68 e no RG nº 769685 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua 05j. nº 751, Bairro Jupiara, na Cidade de Campo Verde-MT. 3 – Eliane Morales Bezerra de Carvalho, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF nº 453.552.071-20 e no RG nº 02769638 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Av. São Paulo, nº 589, Centro, na Cidade de Campo Verde-MT. Não tendo mais nada a deliberar a Sra. Kelly Rodrigues Ferreira dar por encerrada a ordem do dia, Esta Ata foi lavrada por mim Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz e será assinada pelos presentes nesta Reunião da Assembleia Geral Ordinária.

Membros da Diretoria:

Presidente: Sra. Kelly Rodrigues Ferreira, brasileira, Casada, Inscrito no CPF nº 014.812.391-04 e RG nº 17940826 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 04, Casa 05, Bairro Santa Rosa, Na Cidade de Campo Verde-MT

**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE-MT
ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS, TRANSFORMANDO VIDAS**

Tesoureiro: Sr. Jose Roberto Lopes Caviao, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 963.992.361-34 e RG nº 13261142 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jundiaí, Quadra 37, Casa 21, Bairro Jardim El dourado Cidade de Várzea Grande-MT.

Secretária: Sra. Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº 026.868.751-00 RG nº 371 368 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 30, Lote 20, Bairro Greenvilli, na Cidade de Campo Verde-MT

Membros do Conselho Fiscal:

1 – Sr. André Regis Tavares Novais, brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF nº 018.248.341-01 e no RG nº 1821590-4 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua Juina, nº 680, Bairro Chácara das uvas, na Cidade de Campo Verde-MT.

2 – Sr. Jailson Dias

da Silva, brasileiro, casado, microempreendedor, inscrito no CPF nº 551.663.771-68 e no RG nº 769685 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua 05. nº 751, Bairro Jupiara, na Cidade de Campo Verde-MT.

3 – Eliane Morales Bezerra de Carvalho, brasileira, casada, Professora, inscrito no CPF nº 453.552.071-20 e no RG nº 02769638 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Av. São Paulo, nº 589, Centro, na Cidade de Campo Verde-MT.

Quarta Pauta: iv) Informes Gerais. O Sra. Presidente Kelly Rodrigues Ferreira eleito juntamente com a nova chapa agradece a todos os presentes, por fim, o presidente eleito apresenta o plano de trabalho com os próximos 3 anos.

Nada mais havendo para deliberar, passada a palavra a qualquer manifestação, na sua ausência, o Sra. Presidente fez seus agradecimentos e dispôs sobre os compromissos para com a instituição, não havendo mais, agradeceu a presença de todos, momento do ato de reunião, e enviado para registro. Sendo assim deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, autorizando a mim secretária Sra. Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz, que lavrasse a

**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE-MT
ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS, TRANSFORMANDO VIDAS**

presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos público competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pela Secretária e Presidente, onde, os aqui eleito terão mandato de 3 (três) anos contado a partir da data de 10 de julho de 2024, por fim tendo assim como sinal de aprovação.

Campo Verde, 10 de julho de 2024.

**A PRESENTE ATA ESTA REGIMENTADA NO LIVRO N° 001 FOLHAS
3/VERSOS E FOLHA 4 DA MESMA JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DOS
PRESENTES.**

Kelly Rodrigues Ferreira
KELLY RODRIGUES FERREIRA
CPF 014.812.391-04
PRESIDENTA

Sra. Cleide Aparecida Rodrigues Schwarz
SRA. CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
CPF 026.868.751-00

SECRETÁRIA

Selo de Controle Digital

Nesken
2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comercio da Campo Verde - MT
Av. Manoel Gentil de Araújo, 315 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197

Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Averbação 04, em data de 31/07/2024, no Registro 1233, folhas 43/48, Livro PJ-A, sob o protocolo 1901.
Dou fé e assino. Campo Verde - MT, 31/07/2024.

Gonçander Spencer Alves
Gonçander Spencer Alves
Tabellão Substituto

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comercio da Campo Verde - MT
Av. Manoel Gentil de Araújo, 315 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 113, 103, 8
BYY 80437 R\$ 81,70
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS-ECTV
Rua. D, Quadra 04 Casa 05, Bairro Santa Rosa - Campo Verde - MT
CEP 78.840-000 - Fones (66) 9.84202276/ (66) 9.84125903
Email: confianca.instalações@outlook.com

Kelly



REGISTRAIS NESKEN

Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18
Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil
Izilda Alves Fernandes

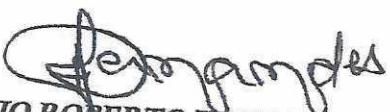


CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-006, às folhas nº 220Vº à 224, sob nº 1.428, em data de 26/05/2020, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO; e averbado à margem do Registro Principal nº 1.233, folha 274Vº, Livro nº A-005, VIDAS - ECTV, com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-44,40-.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 26 de Maio (05) de 2020.


ANTONIO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO DE NOTAS SUBS.

Oficial do Registro de
Pessoa Jurídica.



36.924.884/0001-18

2.º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL NESKEN

Av. Manoel Genilho Araújo, 555
Centro - CEP: 78.840-000
CAMPO VERDE - MT.

CAPÍTULO III
Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I. Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II. Mensalidades E anuidades;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. Renda patrimonial;
- VII. Eventos organizados pela associação;
- VIII. Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX. Entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 5º. A Associação só remunera membros da diretoria ou conselho caso o mesmo desempenhe alguma função permanente, empregatícia ou de caráter didático nas atividades desenvolvidas pela entidade, e que, o mesmo seja de no mínimo 20 horas semanais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MT 18.126

J. H.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS – ECTV manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 4º A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO IV **Constituição e Forma de Gestão Administrativa**

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

I - Assembleia geral;

II - Diretoria administrativa;

III - Conselho fiscal.

Seção I **Da Assembleia Geral**

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Parágrafo Único. Apenas terão direito a voto em Assembleia Geral os sócios e/ou membros fundadores, ou, aqueles sócios que mantêm contribuição mensal de no mínimo cinqüenta reais mensalmente, ao aporte anual de quinhentos reais.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve ao Presidente deliberar a autorização.

Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MT 18.126

Philip
Kelly

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X – Alterar o estatuto;
- XI – Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**Seção II
Da Diretoria**

Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da Associação ENSINANDO CRIANÇAS TRANSFORMANDO VIDAS – ECTV e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II – Tesoureiro (a);
- III – Secretário (a).


Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/RN 18.126


Kilic

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutino secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de três anos.

§ 2º. Não poderão participar da Diretoria servidores públicos de quaisquer esferas públicas. E, membro que não sejam fundadores.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 24. Compete ao presidente administrativo:

I - Nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 19,

II - Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;

III - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

IV - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;

V - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;

VII - Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VIII - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;

IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento;

Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MG 18.126


Walter Júnio Alves dos Santos

X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XIII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;

XIV - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 25. Compete ao tesoureiro:

I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III - Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - Substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 26. Compete ao secretário:

Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MG 16.126

Ruy
Kelly

I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - Substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III Do conselho fiscal

Art. 27. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por três anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 28. Aos membros do conselho fiscal compete:

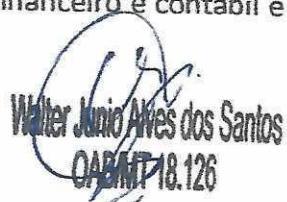
I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.


Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MT 18.126


1.1.1.


NOTARIA
SERVICO
NOTARIAL
PARA
CARTAS
PAULISTAS

CAPÍTULO V Do Quadro Social

Art. 29. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Contribuintes;

III – Beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão. Conforme Parágrafo Único do Art. 8º.

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade. Porém, não terá direito a voto em Assembleia Geral.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

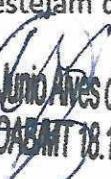
Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 30. São direitos dos associados:

I - Frequentar todas as dependências da Associação;

II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo (está vetado a funcionários públicos de quaisquer esferas e membro que não estejam de acordo com o Art. 29 e seus parágrafos);

Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MT 18.126





III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;

V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;

VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 31. São deveres dos associados:

I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;

II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;

III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;

IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;

V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI - Pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;

VII - Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

Seção II Das Penalidades

Art. 32. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III – Eliminação.


Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MG 18.126


SERVICO DE PROTECAO AO
REGISTRO DE MARCAS
Campo V


Benz


J. L. S.


W. A.

Art. 33. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 34. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 35. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - Reincidente em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 36. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Walter Júnior Alves dos Santos
SABMT 18.126


Kelly



A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 38º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, pelas receitas provenientes de convênios, serviços prestados, publicações e edições, bem como da renda percebida de seus bens e serviços.

Art. 39º. A Instituição obterá recursos financeiros através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados, pessoa física ou jurídica e operações de crédito ou aplicações financeiras de qualquer natureza;

Art. 40º. Todo o recurso financeiro que ingresse na Instituição será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio, e à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada pela Diretoria.

§ 1º – A Associação aplicará as subserviências e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º – A Associação aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacionais, integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento se seus objetivos.

§ 3º – O disposto no parágrafo anterior não impede a Associação de realizar despesas no exterior, sempre que implicarem em benefícios às atividades que desenvolve no País.

Art. 41º. A Instituição não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Instituição com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Instituição.

Art. 42º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Art. 43º. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Walter Júnio Alves dos Santos
QABMT 18.126

Bjff
Helly

A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 38º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, pelas receitas provenientes de convênios, serviços prestados, publicações e edições, bem como da renda percebida de seus bens e serviços.

Art. 39º. A Instituição obterá recursos financeiros através de patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais de órgãos públicos ou privados, pessoa física ou jurídica e operações de crédito ou aplicações financeiras de qualquer natureza;

Art. 40º. Todo o recurso financeiro que ingresse na Instituição será destinado integralmente ao seu sustento, à formação de seu patrimônio, e à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada pela Diretoria.

§ 1º – A Associação aplicará as subservenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º – A Associação aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacionais, integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento se seus objetivos.

§ 3º – O disposto no parágrafo anterior não impede a Associação de realizar despesas no exterior, sempre que implicarem em benefícios às atividades que desenvolve no País.

Art. 41º. A Instituição não aceitará doações com encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à lei. As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a Instituição com doações, contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da Instituição.

Art. 42º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Art. 43º. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Walter Júnio Alves dos Santos
SABMT 18.126

Bruno P.
Helly

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 44. São direitos da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas – ECTV:

I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;

II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 45. São deveres da Associação:

I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do adolescente;

Art. 46. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 47. O mandato de todos os poderes da Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV é de três anos, sendo permitido a reeleição vitalícia.

Art. 48. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato. A não ser que o mesmo desenvolva atividades didáticas, funções de caráter educativo com apresentação de plano de trabalho na entidade.

Art. 49. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado, e não exercer o funcionalismo público.

Art. 50. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 51. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 52. A Associação Ensinando Crianças Transformando Vidas - ECTV somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:


Walter Júnio Alves dos Santos
OAB/MG 18.126


Kelly


Bruno

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo registrado no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

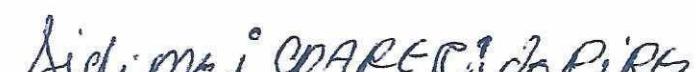
Art. 53. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 54. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Campo Verde, 03 de março de 2020

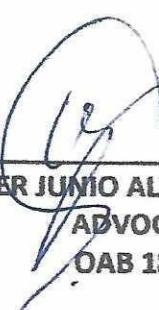


KELLY RODRIGUES FERREIRA
014.812.391-04
PRESIDENTE



Sidinei Aparecido Pires
627.870.801-97
TESOUREIRO





WALTER JÚNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB 18.126

REGISTRO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
LIVRO DE REGISTRO NSEN
Folha sob nº 1.428
do ano 2020 do lote n.º A-006
Campo Verde - MT Em 26/05/2020.


Oficial